



REGULAMENTO INTERNO

Da Associação Era Uma Voz, com sede na R. De Évora, 22, 7470-10 Casa Branca

Artigo 1.º **Objeto**

O presente Regulamento Interno estabelece as normas de funcionamento interno da Associação Era Uma Voz, complementando os seus Estatutos.

Artigo 2.º **Admissão de sócios**

A admissão de novos sócios é feita mediante proposta apresentada à Direção por escrito ou por inscrição online através do site da Associação.

A Direção decide sobre a aceitação da proposta, devendo comunicar a decisão ao interessado no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 3.º **Direitos e deveres dos sócios**

São direitos dos sócios, além dos previstos nos Estatutos:

- a) Participar nas atividades da Associação;
- b) Receber informação sobre as deliberações dos órgãos sociais;
- c) Solicitar esclarecimentos à Direção.

São deveres dos sócios, além dos previstos nos Estatutos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares;
- b) Contribuir para a prossecução dos fins da Associação;
- c) Manter regularizadas as suas quotas.

Artigo 4.º **Funcionamento dos órgãos sociais**

As reuniões dos órgãos sociais são convocadas pelo respetivo presidente, por correio eletrónico ou outro meio adequado, com antecedência mínima de cinco dias.

As atas são elaboradas e assinadas pelo secretário ou por quem exerça as suas funções.

Artigo 5.º

Assembleia Geral

Sem prejuízo do disposto nos artigos 170.º, 172.º e 179.º do Código Civil, aplicam-se as seguintes regras ao funcionamento da Assembleia Geral:

A Assembleia Geral reúne validamente, em primeira convocatória, quando esteja presente pelo menos metade dos associados. Caso a Assembleia não atinja quórum na primeira convocatória, pode realizar-se uma segunda convocatória, na qual as deliberações são válidas independentemente do número de associados presentes.

As deliberações são tomadas por maioria dos votos expressos, não se atribuindo ao presidente da mesa qualquer voto de qualidade em caso de empate.

As alterações aos Estatutos carecem de aprovação em Assembleia Geral, exigindo-se o voto favorável de três quartos dos associados presentes.

A dissolução da Associação apenas pode ser decidida em Assembleia Geral, com a concordância de três quartos da totalidade dos associados.

Artigo 6.º

Quota associativa

O valor da quota, é fixado pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

A quota tem um valor anual fixo, pago na totalidade no ato da inscrição, independentemente da data da inscrição.

A Direção pode propor a isenção ou redução de quotas em casos devidamente justificados.

Considera-se que o sócio que não liquide as suas quotas durante três anos consecutivos perde automaticamente a qualidade de associado.

Artigo 7.º

Disciplina interna

O incumprimento grave e reiterado dos deveres estatutários ou regulamentares pode dar lugar a sanções disciplinares.

As sanções aplicáveis são: advertência, suspensão ou exclusão.

A aplicação de qualquer sanção é da competência da Direção, garantindo sempre ao associado o direito de defesa.

Das decisões da Direção cabe recurso para a Assembleia Geral.

Artigo 8.º

Alterações ao Regulamento Interno

O presente Regulamento pode ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, aprovada por maioria simples dos sócios presentes.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos de acordo com os Estatutos da Associação e, na sua falta, pela legislação aplicável.